

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO****13ª ALTERAÇÃO CONTRATO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CISMED.**

São signatários do presente instrumento:

- 1. O Município de Betim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede administrativa na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileia, Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Vittorio Medioli, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91;**
- 2. O Município de Bonfim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.945/0001-33, com sede administrativa na Av. Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gustavo Marques Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 003.905.896-40;**
- 3. Município de Bom Despacho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/00001-86, com sede administrativa na Praça Irmã Albuquerque, Nº 45, Centro, Bom Despacho, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Fernando José Castro Cabral, inscrito no CPF sob o nº 124.366.666-87;**
- 4. O Município de Brumadinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede administrativa na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Avimar de Melo Barcelos, inscrito no CPF sob o nº 892.393.506-91;**
- 5. O Município de Carmópolis de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.983/0001-67, Rua Coração De Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis De Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 345.278.856-34;**
- 6. O Município de Cláudio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, com sede**



administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Bairro Centro, Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 646.274.548-72;

7. O Município de Conceição do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.200/0001-07, com sede administrativa na Praça Januário Valério, s/nº, Bairro Centro, Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Procópio Celso de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 083.027.906-72;

8. O Município de Contagem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Alexis José Ferreira de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 937.500.726-04;

9. O Município de Crucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, com sede administrativa na Av. Ernesto da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ilaerson Ferreira De Souza, inscrito no CPF sob o nº 740.236.836-04;

10. O Município de Esmeraldas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede administrativa na Rua dos Expedicionários, nº 9, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Márcio Antônio Belém, inscrito no CPF sob o nº 087.418.086-49.

11. O Município de Florestal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, com sede administrativa na Rua Benedito Valadares, nº 243, Centro, Florestal, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Otoni Alves de Oliveira Melo, inscrito no CPF sob o nº 274.270.726-34;

12. O Município de Ibitaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.490/0001-78, com sede administrativa na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibitaré, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu



Prefeito Municipal o Sr. Willian Parreira Duarte, inscrito no CPF sob o nº 847.883.566-00;

13. O Município de Igarapé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.474/0001-85, com sede administrativa na Av. Governador Valadares, nº 325, Centro, Igarapé, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Alberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 538.406.746-20;

14. O Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manoel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato de Faria Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 038.587.786-21;

15. O Município de Itabirito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Praia, Itabirito, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 377.935.786-00;

16. O Município de Itaguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.015/0001-75, com sede administrativa na Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro, Itaguara, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Donizete de Lima, inscrito no CPF sob o nº 374.446.466-00;

17. O Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Matarazo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 163.419.966-91;

18. O Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, com sede administrativa na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 538, Centro, Itaúna, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Neider Moreira de Faria, inscrito no CPF sob o nº 816.740.076-04;



19. O Município de Juatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Valéria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 644.582.966-04;

20. Município de Lagoa da Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede administrativa na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF sob o nº 575.491.766-04;

21. O Município de Leandro Ferreira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elder Correia de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 201.794.566-87;

22. O Município de Mariana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede administrativa na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, inscrito no CPF sob o nº 042.714.956-89;

23. O Município de Mário Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.508/0001-03, com sede administrativa na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 385, Centro, Mário Campos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elson da Silva Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 041.318.916-38;

24. O Município de Mateus Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede administrativa na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Julio Cezar Nogueira Fares Junior, inscrito no CPF sob o nº 044.042.026-10;



25. O Município de Onça de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Geraldo Magela Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 162.571.466-15;

26. Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede administrativa na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Julio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 879.864.776-87;

27. Município de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede administrativa na Praça Afonso Pena 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Elias Diniz, inscrito no CPF sob o nº 547.483.306-78;

28. O Município de Piedade dos Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, nº 33, Centro, Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rogério Mendes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 005.439.726-07;

29. O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Osmar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 129.099.986-49;

30. O Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa na Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, Pitangui, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcilio Valadares, inscrito no CPF sob o nº 217.054.376-72;

31. O Município de Rio Manso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0001-83, com sede



administrativa na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Adair Dornas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 548.946.706-15;

32. O Município de São Joaquim de Bicas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.516/0001-50, com sede administrativa na Avenida José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Augusto Resende Maia, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666-79;

33. O Município de São José da Varginha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Centro, São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Vandeir Paulino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 281.462.716-34;

34. Município de São Sebastião do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede administrativa na Avenida Paulo VI, nº 1759, Centro, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Belarmino Luciano Leite, inscrito no CPF sob o nº 040.065.528-40;

35. Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede administrativa na Rua Eloi Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marcelo Pinheiro do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 786.817.586-91;

Art. 1º - Considerando a associação do Municípios de Mariana, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 02 de fevereiro de 2017, fica alterado o art. 1º do contrato de consórcio, conforme a seguir:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 2º - A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, podendo ser denominado simplesmente CISMED, constituída pelos Municípios de Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Contagem, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito,



Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mariana, Mário Campos, Mateus Leme, Onça do Pitangui, Ouro Preto, Pará de Minas, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Rio Manso, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e Sarzedo, é uma Associação Pública, tem personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º Nos termos do contrato de consórcio vigente e em se tratando esta 13ª alteração exclusivamente de associação de novos entes federados ao consórcio fica dispensa a ratificação, por lei, pelos demais entes federados que já fazem parte do consórcio, nesta data, nos termos do art. 45, §6º do Contrato de Consórcio.

Art. 4º - Por intermédio deste instrumento ratifica-se a 7ª Alteração do Contrato de Consórcio pelo ente que ora associa, prevalecendo todos os direitos, deveres e obrigações nela disposta.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais normas do contrato de constituição da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via que terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Betim e na internet através da página oficial da ICISMEP.

Betim (MG), ____ de _____ de 2018.

Vittorio Medioli
Prefeito de Betim

Fernando José Castro Cabral
Prefeito de Bom Despacho

Geraldo Antônio da Silva
Prefeito de Carmópolis de Minas

Gustavo Marques Ribeiro
Prefeito de Bonfim

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito de Brumadinho

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito de Cláudio



Procópio Celso de Freitas
Prefeito de Conceição do Pará

Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito de Contagem

Ilaerson Ferreira de Souza
Prefeito de Crucilândia

Márcio Antônio Belem
Prefeito de Esmeraldas

Otoni Alves de Oliveira Melo
Prefeito de Florestal

William Parreira Duarte
Prefeito de Ibitaré

Carlos Alberto da Silva
Prefeito de Igarapé

Renato de Faria Guimarães
Prefeito de Igaratinga

Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito de Itabirito

Geraldo Donizete de Lima
Prefeito de Itaguara

Matarazzo José da Silva
Prefeito de Itatiaiuçu

Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita de Juatuba

Paulo César Teodoro
Prefeito de Lagoa da Prata

Elder Correia de Freitas
Prefeito de Leandro Ferreira

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito de Mariana

8
Procuradoria Municipal
PMLP



Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos

Julio Cezar Nogueira Fares Junior
Prefeito de Mateus Leme

Geraldo Magela Barbosa
Prefeito de Onça do Pitangui

Julio Ernesto de Grammont Machado de Araújo.
Prefeito de Ouro Preto

Elias Diniz
Prefeito de Pará de Minas

Rogério Mendes da Costa
Prefeito de Piedade dos Gerais

Antonio Osmar da Silva
Prefeito de Piracema

Marcilio Valadares
Prefeito de Pitangui

Adair Dornas dos Santos
Prefeito de Rio Manso

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito de São Joaquim de Bicas

Vandeir Paulino da Silva
Prefeito de São José da Varginha

Belarmino Luciano Leite
Prefeito de São Sebastião do Oeste

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo